

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA E CALÇADOS OCUPACIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Adeval Bike, Papelaria e Bazar LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.266.051/0001-60, com sede na Avenida São João, 599, centro, Faxinal do Guedes - SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Diego Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.623.690 e inscrito no CPF-MF sob o nº 008.651.019-30, residente e domiciliado à Rua Lara, nº 1490, Loteamento Serverina Barela, na cidade de Faxinal dos Guedes, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde requer a aquisição de quantidades adicionais de calçados ocupacionais e de segurança, acarretando no aumento do valor contratual;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor total inicial previsto no contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total inicial do contrato que era R\$ 13.835,48 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais quarenta e oito centavos), fica acrescido o valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato, passando o item 4.1. do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.663,48 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) conforme descrição abaixo.”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades dos itens abaixo descritos:

Item	Qtde Aditada	Un	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	7	Pares	Bracol	Calçado ocupacional tipo botina, com biqueira de PVC, confeccionado em microfibras hidrofugada (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, com palmilha higiênica (antibacteriana), solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O número do CA deve vir marcado diretamente no produto.	69,00	483,00
5	3	Pares	Bracol	Calçado ocupacional tipo tênis, com biqueira de PVC, confeccionado em microfibras hidrofugada (microfilamentos de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano) na cor preta, com palmilha higiênica (antibacteriana), solado antiderrapante de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. O número do CA deve vir marcado diretamente no produto.	73,50	220,50
6	5	Pares	Cartoom	Calçado de segurança impermeável (tipo bota de borracha preta) nos tamanhos diversos conforme for solicitado.	18,90	94,50
TOTAL						798,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de agosto de 2.017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Diego Ribeiro
Adeval Bike, Papelaria e Bazar LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Ligia Rossini Gonçalves Rigo

CPF: 059.795.659-65

Ivonilso Venâncio
Secretário de Infra Estrutura e Transportes
Fiscal do Contrato